



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h30min horas do dia 19 de outubro de 2018**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **09h15min horas do dia 19 de outubro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h30min horas do dia 19 de outubro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável providências, no sentido de dirimir tais questionamentos.

1.4 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.5 – Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.6 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).**

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), **no qual estejam expressos seus poderes**. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.3)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2;**

4.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 77/2018.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 77/2018.

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 77/2018.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS, PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO – O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.BETHA.COM.BR. O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);

6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.2 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o nº do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - Os itens deverão ser cotados com marca, quando for o caso;

6.6 – Ser datada e ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 – Será DECLASSIFICADA a proposta de preço que:

6.8.1 - Ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 - Alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - Cotar valor global manifestamente inexecutável.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, **facultativamente**, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – Da autenticação

7.6.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

7.6.2 – **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

7.6.3 – Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados in loco**.

8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 – A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

9.1 - Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope n° 03 - Credenciamento) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, n° 35, Centro, até às **09h15min horas do dia 19 de outubro de 2018;**

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;**

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.**

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.8 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.

10.9 - **Dos lances ofertados não caberá retratação;**

10.10 - A **desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo pregoeiro, **implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante**, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, **podendo**, o pregoeiro, **negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;**

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, **motivadamente**, a respeito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, na análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação se dará observando as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.3 - No **caso de absoluta igualdade entre as propostas (não havendo lances)**, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.4 – O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;**

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1 – A pedido, quando:

18.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

18.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será **CANCELADA**:

19.1 – Automaticamente:

19.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

21 - DO DIREITO DE RESERVA

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao (s) Proponente (s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 – DO LOCAL, DO PRAZO, DO PEDIDO E DA ENTREGA

23.1 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.

23.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino.

23.3 - Os pedidos das peças dos veículos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Luiz Alves que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento). As mercadorias constantes da A.F. deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria.

23.4 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato. A empresa vencedora do registro de preços terá 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da A. F. para entrega das mercadorias.

23.5 - As despesas com frete, carregamento, descarregamento, mobilização de equipamento, manutenção, impostos ou quaisquer que possam surgir em relação ao fornecimento do material especificado, serão por conta da empresa contratada.

23.6 - Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes.

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens constantes da Autorização de Fornecimento.

25 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado para o Setor de Compras da respectiva Secretaria.

26 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1 – Os serviços e as mercadorias, objetos desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

27 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

27.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

28 - DO FORO

28.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

29.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

29.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o aviso do presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 227/2018** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 03 de outubro de 2018.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO I (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 77/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO II (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 77/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 77/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO IV (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 77/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

JUSTIFICATIVA: MANUTENÇÃO, PREVENÇÃO E CONDIÇÕES DE USO. DANDO ASSIM, CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES E DE SUAS SECRETARIAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
LOTE 01 – FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ELX					
1.	BARRA AXIAL HIDRAULICA – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	3	89,00	267,00
2.	AMORTECEDOR TRASEIRO – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	6	141,80	850,80
3.	AMORTECEDOR DIANT – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	6	230,52	1383,12
4.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT PALIO WEE-KEND 1,4 ELX	Unid	6	11,80	70,80
5.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT PALIO WEE-KEND 1,4 ELX	Unid	6	116,50	699,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

6.	PIVO – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	6	69,70	418,20
7.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE DIANT. – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	4	37,95	151,80
8.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE TRAS. – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	6	52,50	315,00
9.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	4	63,50	254,00
10.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	4	63,50	254,00
11.	JG PASTILHA DE FREIO – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Jg	4	59,93	239,72
12.	CABO FREIO DE MAO – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	4	48,20	192,80
13.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	5	86,80	434,00
14.	JG VELAS IGNIÇÃO – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Jg	4	65,00	260,00
15.	JG CABO VELA – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Jg	4	102,30	409,20
16.	FILTRO DE AR – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	4	19,80	79,20
17.	FILTRO DE COMBUSTIVEL – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	4	18,60	74,40
18.	FILTRO LUBRIFICANTE – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	12	21,00	252,00
19.	FILTRO CABINE - FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ELX	Unid	4	33,50	134,00
20.	CORREIA DENTADA - FIAT PALIO WEEKEND 1.4	Unid	2	49,00	98,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

21.	TENSOR CORREIA - FIAT PALIO WEEKEND 1.4	Unid	2	89,60	179,20
22.	KIT EMBREAGEM – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	1	215,60	215,60
23.	ESCAPE INTERMEDIARIO – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	2	128,00	256,00
24.	ESCAPE FINAL – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	2	129,85	259,70
25.	JOGO DISCO DE FREIO – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Jg	3	166,50	499,50
26.	PARABRISA – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	2	440,00	880,00
27.	JG PALHETA LIMPADOR – FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Jg	3	52,00	156,00
28.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	2	19,80	39,60
29.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - FIAT PALIO WEEKEND 1,4 ELX	Unid	2	136,50	273,00
30.	BOMBA D'AGUA	Unid	1	126,00	126,00
31.	CORREIA ALTERNADOR	Unid	2	38,00	76,00
32.	MAQUINA VIDRO ELÉTRICA	Unid	2	176,00	352,00
33.	BICO INJEÇÃO	Unid	1	149,00	149,00
34.	BOMBA COMBUSTIVEL	Unid	1	179,00	179,00
35.	KIT PRE FILTRO INJEÇÃO	Unid	2	41,20	82,40
	TOTAL				10.560,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LOTE 02 – FIAT UNO MILLE FIRE					
36.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	179,50	1077,00
37.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT UNO MIL- LE FIRE	Unid	6	10,80	64,80
38.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	9,50	57,00
39.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	78,75	472,50
40.	PIVO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	4	35,40	141,60
41.	BUCHA BRAÇO OSCILANTE – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	10	19,80	198,00
42.	BRAÇO OSCILANTE – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	79,60	238,80
43.	BUCHA PNEUZINHO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	16	12,20	195,20
44.	TERMINAL DE DIREÇÃO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	8	43,20	345,60
45.	BARRA ESTABILIZADORA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	76,80	230,40
46.	PIVO PONTA BARRA ESTABILIZADORA – FIAT UNO MIL- LE FIRE	Unid	6	49,95	299,70
47.	BORRACHA ESTABILIZADOR CENTRAL – FIAT UNO MIL- LE FIRE	Unid	6	9,75	58,50
48.	BORRACHA ESTABILIZADOR EXTERNA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	12,30	73,80
49.	BARRA AXIAL – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	38,63	115,89
50.	AMORTECEDOR TRASEIRO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	179,90	1079,40
51.	BALANÇA TRASEIRA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	2	165,50	331,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

52.	BUCHA BALANÇA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	8	14,30	114,40
53.	COXIM AMORT. TRASEIRO ROSQUEADO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	43,10	258,60
54.	JG PASTILHA DE FREIO – FIAT UNO MILLE FIRE	Jg	6	51,10	306,60
55.	BENDIX PARTIDA -FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	2	88,60	177,20
56.	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	15,71	94,26
57.	PATIM FREIO TRAS – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	56,50	339,00
58.	CABO FREIO DE MAO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	51,10	306,60
59.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	4	85,60	342,40
60.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	4	79,00	316,00
61.	RODA AÇO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	4	145,00	580,00
62.	JUNTA HOMOCINETICA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	108,10	324,30
63.	COIFA JUNTA HOMOCINETICA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	18,00	54,00
64.	COIFA JUNTA (TRIPOIDE) LADO CAMBIO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	29,60	88,80
65.	VELAS IGNIÇÃO – FIAT UNO MILLE FIRE	Jg	3	60,00	180,00
66.	JG CABO VELA – FIAT UNO MILLE FIRE	Jg	3	95,50	286,50
67.	CORREIA DENTADA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	42,30	126,90
68.	CORREIA ALTERNADOR – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	23,80	71,40
69.	FILTRO DE AR – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	12	19,50	234,00
70.	FILTRO DE COMBUSTIVEL – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	12	15,00	180,00
71.	FILTRO LUBRIFICANTE – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	15	22,00	330,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

72.	TENSOR CORREIA DENTADA	Unid	3	59,00	177,00
73.	CARTER – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	1	113,80	113,80
74.	JUNTA RETIFICA MOTOR (JOGO) - UNO MILLE FIRE	Jg	1	91,90	91,90
75.	KIT EMBREAGEM – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	2	223,50	447,00
76.	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	2	79,90	159,80
77.	DISCO DE FREIO – FIAT UNO MILLE FIRE (JOGO)	Unid	3	85,00	255,00
78.	BOMBA AGUA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	93,60	280,80
79.	ESCAPE FINAL – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	4	86,50	346,00
80.	CHAVE SETA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	2	315,60	631,20
81.	FAROL – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	4	185,00	740,00
82.	PARABRISA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	3	375,00	1125,00
83.	LANTERNA TRASEIRA – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	4	83,20	332,80
84.	PALHETA LIMPADOR – FIAT UNO MILLE FIRE	Unid	6	24,00	144,00
85.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	Unid	1	198,00	198,00
86.	BICO INJEÇÃO	Unid	4	112,00	448,00
87.	MAQUINA VIDRO	Unid	2	107,00	214,00
88.	FECHADURA PORTA	Unid	2	76,00	152,00
89.	COXIM CAMBIO	Unid	2	81,00	162,00
90.	TANQUE COMBUSTIVEL	Unid	1	392,00	392,00
91.	SENSOR ROTAÇÃO	Unid	1	79,00	79,00
92.	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	Unid	1	325,00	325,00
93.	KIT SILENCIADOR MOLA	Unid	1	38,00	38,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

	TOTAL				16.542,45
--	--------------	--	--	--	------------------

LOTE 03 – GOL GERAÇÃO VI					
94.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	10	218,50	2185,00
95.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	10	17,25	172,50
96.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	10	11,20	112,00
97.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	10	98,40	984,00
98.	PIVO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	68,60	548,80
99.	BUCHA BRAÇO OSCILANTE – GOL VI GERAÇÃO	Unid	16	29,10	465,60
100.	TERMINAL DE DIREÇÃO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	12	46,10	553,20
101.	BARRA ESTABILIZADORA – GOL VI GERAÇÃO (BIELE- TA)	Unid	6	45,70	274,20
102.	PIVO PONTA BARRA ESTABILIZADORA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	6	46,50	279,00
103.	BORRACHA ESTABILIZADOR – GOL VI GERAÇÃO	Unid	6	42,65	255,90
104.	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	6	29,75	178,50
105.	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	6	42,80	256,80
106.	BARRA AXIAL – GOL VI GERAÇÃO	Unid	6	67,25	403,50
107.	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	2	840,00	1680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

108.	BUCHA FIXAR CAIXA DE DIREÇÃO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	18,50	148,00
109.	SUPORTE CAMBIO CENTRAL – GOL VI GERAÇÃO	Unid	4	194,00	776,00
110.	AMORTCEDOR TRASEIRO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	10	181,00	1810,00
111.	MOLA DIANTEIRA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	4	98,00	392,00
112.	JG PASTILHA DE FREIO – GOL VI GERAÇÃO	Jg	8	109,25	874,00
113.	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - GOL VI GERAÇÃO	Unid	1	1280,00	1280,00
114.	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	22,45	179,60
115.	CABO FREIO DE MAO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	78,52	628,16
116.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA C/ABS – GOL VI GERAÇÃO	Unid	6	139,25	835,50
117.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	6	114,20	685,20
118.	RODA AÇO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	4	210,00	840,00
119.	JUNTA HOMOCINETICA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	4	135,60	542,40
120.	COIFA JUNTA HOMOCINETICA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	36,75	294,00
121.	VELAS IGNIÇÃO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	68,00	544,00
122.	JG CABO VELA – GOL VI GERAÇÃO	Jg	2	132,00	264,00
123.	BOBINA IGNIÇÃO - GOL VI GERAÇÃO	unid	6	239,00	1434,00
124.	TENSOR CORREIA DENTADA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	88,75	710,00
125.	CORREIA DENTADA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	68,89	551,12
126.	CORREIA ALTERNADOR – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	67,59	540,72
127.	FILTRO DE AR – GOL VI GERAÇÃO	Unid	18	26,10	469,80
128.	FILTRO DE COMBUSTIVEL – GOL VI GERAÇÃO	Unid	10	18,50	185,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

129.	FILTRO LUBRIFICANTE – GOL VI GERAÇÃO	Unid	36	23,00	828,00
130.	FILTRO CABINE - GOL VI GERAÇÃO	Unid	12	31,20	374,40
131.	CARTER – GOL VI GERAÇÃO	Unid	2	125,60	251,20
132.	KIT EMBREAGEM – GOL VI GERAÇÃO	Unid	4	271,20	1084,80
133.	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO – GOL VI GERAÇÃO	Unid	3	106,80	320,40
134.	DISCO DE FREIO – GOL VI GERAÇÃO (JOGO)	Unid	6	125,80	754,80
135.	BOMBA AGUA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	4	109,80	439,20
136.	ESCAPE FINAL – GOL VI GERAÇÃO	Unid	3	148,02	444,06
137.	FAROL – GOL VI GERAÇÃO	Unid	4	385,00	1540,00
138.	PARABRISA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	5	480,00	2400,00
139.	LANTERNA TRASEIRA – GOL VI GERAÇÃO	Unid	4	232,00	928,00
140.	PALHETA LIMPADOR – GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	52,00	416,00
141.	KIT JUNTA RETIFICA MOTOR - GOL VI GERAÇÃO	Unid	2	280,00	560,00
142.	PALHETA LIMPADOR TRASEIRO - GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	51,00	408,00
143.	BUZINA - GOL VI GERAÇÃO	Unid	2	78,00	156,00
144.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - GOL VI GERAÇÃO	Unid	2	98,00	196,00
145.	RADIADOR DO AR QUENTE - GOL VI GERAÇÃO	Unid	1	452,00	452,00
146.	MANGUEIRA SUPERIOR - GOL VI GERAÇÃO	Unid	3	48,60	145,80
147.	MANGUEIRA INFERIOR - GOL VI GERAÇÃO	Unid	3	59,25	177,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

148.	VEDADOR VALVULA - GOL VI GERAÇÃO	Unid	16	8,00	128,00
149.	VALVULA ADMISSÃO - GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	16,00	128,00
150.	VALVULA TERMOSTÁTICA - GOL VI GERAÇÃO	Unid	3	89,50	288,50
151.	VALVULA ESCAPE - GOL VI GERAÇÃO	Unid	8	21,00	168,00
152.	PARACHOQUE DIANTEIRO - GOL VI GERAÇÃO	Unid	5	859,00	4.295,00
153.	PARACHOQUE TRASEIRO - GOL VI GERAÇÃO	Unid	5	728,00	3.640,00
154.	BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA - GOL VI GERAÇÃO	Unid	5	159,00	795,00
155.	BORRACHA DE PORTA TRASEIRA - GOL VI GERAÇÃO	Unid	5	179,00	895,00
156.	FECHADURA COM MECANISMO INTERNO - GOL VI GERAÇÃO	Unid	5	252,00	1260,00
157.	MAÇANETA INTERNA PARA PORTA - GOL VI GERAÇÃO	Unid	5	46,00	230,00
158.	BANDEJA DIANTEIRA	Unid	1	378,00	378,00
159.	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	Unid	2	480,00	960,00
160.	RADIADOR	Unid	2	298,00	596,00
161.	ELETROVENTILADOR	Unid	2	493,00	986,00
162.	CILINDRO FECHADURA	Unid	3	189,00	567,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

163.	MAQUINA VIDRO ELETRICO	Unid	2	138,00	276,00
164.	BICO INJEÇÃO	Unid	2	142,00	284,00
165.	GRAMPO FORRO DE PORTA	Unid	40	1,80	72,00
166.	TINTA BRANCA CRISTAL P.U	Unid	8	55,00	440,00
167.	ANEL ORING CONDENSADOR	Unid	6	9,00	54,00
168.	BORRACHA DO ESCAPE	Unid	4	6,50	26,00
169.	BUJÃO DO CARTER	Unid	2	21,00	42,00
170.	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	Unid	1	68,00	68,00
171.	TAMPA DO OLEO	Unid	5	28,00	140,00
172.	HIGIENIZAÇÃO INTERNA (SERVIÇO)	Unid	3	280,00	840,00
173.	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Unid	1	32,63	32,63
TOTAL					51.778,04
LOTE 04 – SAVEIRO GERAÇÃO VI 1.6					
174.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	218,50	437,00
175.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	17,25	34,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

176.	COIFA AMORTECEDORA DIANTEIRA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	11,80	23,60
177.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	2	98,40	196,80
178.	PIVO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	74,00	148,00
179.	BUCHA BRAÇO OSCILANTE – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	36,40	72,80
180.	TERMINAL DE DIREÇÃO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	48,45	96,90
181.	BARRA ESTABILIZADORA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	87,50	87,50
182.	PIVO PONTA BARRA ESTABILIZADORA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	46,25	92,50
183.	BORRACHA ESTABILIZADOR CENTRAL – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	48,60	97,20
184.	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA - GOL VI GERAÇÃO	Unid	6	31,75	190,50
185.	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - GOL VI GERAÇÃO	Unid	6	39,80	238,80
186.	BARRA AXIAL – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	86,00	172,00
187.	CAIXA DE DIREÇÃO MECANICA– SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	490,00	490,00
188.	BUCHA FIXAR CAIXA DE DIREÇÃO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	16,30	32,60
189.	SUPORTE CAMBIO CENTRAL – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	198,20	198,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

190.	AMORTCEDOR TRASEIRO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	141,00	282,00
191.	MOLA DIANTEIRA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	109,10	218,20
192.	JG PASTILHA DE FREIO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	106,10	212,20
193.	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - SAVEIRO VI GERAÇÃO	Unid	1	1350,00	1350,00
194.	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	17,80	35,60
195.	CABO FREIO DE MAO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	56,10	56,10
196.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA C/ABS – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	125,80	251,60
197.	ROLAMENTO RODA TRASEIRA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	78,00	156,00
198.	RODA AÇO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	210,00	420,00
199.	JUNTA HOMOCINETICA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	137,75	137,75
200.	COIFA JUNTA HOMOCINETICA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	26,25	26,25
201.	VELAS IGNIÇÃO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Jg	1	66,00	66,00
202.	JG CABO VELA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Jg	1	125,60	125,60
203.	TENSOR CORREIA DENTADA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	88,75	88,75
204.	CORREIA DENTADA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	68,89	68,89
205.	CORREIA ALTERNADOR – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	67,59	67,59
206.	FILTRO DE AR – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	3	26,10	78,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

207.	FILTRO DE COMBUSTIVEL – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	3	18,50	55,50
208.	FILTRO LUBRIFICANTE – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	4	23,00	92,00
209.	FILTRO CABINE - SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	27,80	55,60
210.	CARTER – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	108,90	108,90
211.	KIT EMBREAGEM – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	228,75	228,75
212.	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	109,69	109,69
213.	DISCO DE FREIO – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	118,63	118,63
214.	BOMBA AGUA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	112,00	112,00
215.	FECHADURA TAMPA TRASEIRA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	345,60	345,60
216.	ESCAPE FINAL – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	146,00	146,00
217.	FAROL – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	1	422,00	422,00
218.	PARABRISA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	490,00	980,00
219.	LANTERNA TRASEIRA – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	220,10	440,20
220.	PALHETA LIMPADOR – SAVEIRO VI GERAÇÃO 1.6	Unid	2	52,00	104,00
221.	BICO INJEÇÃO	Unid	1	142,00	142,00
222.	BOMBA COMBUSTIVEL	Unid	1	176,00	176,00
223.	KIT PRE FILTRO BOMBA	Unid	1	38,00	38,00
224.	RADIADOR	Unid	1	288,00	288,00
225.	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	Unid	1	489,00	489,00
226.	ELETROVENTILADOR	Unid	1	398,00	398,00
227.	VIDRO VIGIA	Unid	1	620,00	620,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

228.	BATENTE TAMPA TRASEIRA	Unid	2	39,00	78,00
229.	CABO TAMPA TRASEIRA	Unid	2	41,25	82,50
TOTAL					11.880,10
LOTE 05 – RENAULT LOGAN 1.6 16V					
230.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	235,60	471,20
231.	AMORTECEDOR TRASEIRO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	178,90	357,80
232.	BARRA AXIAL – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	65,20	130,40
233.	PIVO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	59,50	119,00
234.	ESCAPE INTERMEDIARIO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	131,00	131,00
235.	ESCAPE FINAL – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	139,30	139,30
236.	MAQUINA LEVANTAR VIDRO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	161,00	161,00
237.	FILTRO COMBUSTIVEL – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	19,70	39,40
238.	FILTRO DE OLEO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	4	29,20	116,80
239.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	15,60	31,20
240.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	12,10	24,20
241.	KIT EMBRAGEM – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	412,80	412,80
242.	JG PASTILHA DE FREIO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Jg	2	57,63	115,26
243.	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	94,32	188,64



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

244.	JG VELAS – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Jg	1	76,40	76,40
245.	JG CABO DE VELAS – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Jg	1	125,60	125,60
246.	CORREIA ALTERNADOR – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	49,60	49,60
247.	CORREIA DENTADA – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	102,30	204,60
248.	ROLAMENTO TENSOR CORREIA – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	142,70	142,70
249.	BOMBA AGUA – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	139,00	139,00
250.	JG PALHETA LIMPADOR – RENAULT LOGAN 1.6 16V	Jg	1	65,00	65,00
251.	JUNTA RETIFICA (KIT) - RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	396,13	396,13
252.	JUNTA CABEÇOTE AÇO - RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	107,40	107,40
253.	RETENTOR COMANDO - RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	72,53	145,06
254.	ROLAMENTO AUXILIAR - RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	94,60	94,60
255.	POLIA COMANDO - RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	2	109,87	219,74
256.	VALVULA ESCAPE - RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	8	33,60	268,80
257.	VALVULA ADMISSÃO - RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	8	29,40	235,20
258.	VEDADOR VÁLVULA	Unid	16	11,55	184,80
259.	MANOPLA ALAVANCA DA MARCHA - RENAULT LOGAN 1.6 16V	Unid	1	78,00	78,00
260.	COXIM CAMBIO	Unid	1	129,00	129,00
261.	ELETROVENTILADOR	Unid	1	678,00	678,00
262.	BICO INJEÇÃO	Unid	2	193,00	386,00
263.	CORREIA ALTERNADOR	Unid	1	86,00	86,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

264.	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	Unid	1	78,40	78,40
265.	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	Unid	1	97,00	97,00
TOTAL					6.425,03
LOTE 06 – GM CLASSIC					
266.	BARRA AXIAL- GM CLASSIC	Unid	1	65,50	65,50
267.	PIVO - GM CLASSIC	Unid	2	98,20	196,40
268.	ESCAPE INTERMEDIARIO - GM CLASSIC	Unid	1	87,60	87,60
269.	ESCAPE FINAL - GM CLASSIC	Unid	1	149,00	149,00
270.	MAQUINA LEVANTAR VIDRO - GM CLASSIC	Unid	1	98,50	98,50
271.	FILTRO COMBUSTIVEL - GM CLASSIC	Unid	2	16,50	33,00
272.	FILTRO DE OLEO - GM CLASSIC	Unid	2	22,00	44,00
273.	JG PASTILHA DE FREIO - GM CLASSIC	Jg	2	47,29	94,58
274.	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO - GM CLASSIC	Unid	2	83,25	166,50
275.	JG VELAS - GM CLASSIC	Jg	1	60,00	60,00
276.	JG CABO DE VELAS - GM CLASSIC	Jg	1	112,50	112,50
277.	CORREIA ALTERNADOR - GM CLASSIC	Unid	1	45,26	45,26
278.	CORREIA DENTADA - GM CLASSIC	Unid	1	48,60	48,60
279.	ROLAMENTO TENSOR CORREIA - GM CLASSIC	Unid	1	98,90	98,90
280.	JG PALHETA LIMPADOR - GM CLASSIC	Jg	1	54,00	54,00
281.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	2	148,00	296,00
282.	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid	2	127,00	254,00
283.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	2	89,00	178,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

284.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	2	18,70	37,40
285.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	2	13,20	26,40
286.	COXIM CAMBIO	Unid	2	76,00	152,00
287.	KIT EMBREAGEM	Unid	1	268,00	268,00
288.	BOMBA AGUA	Unid	1	122,00	122,00
289.	BOMBA COMBUSTIVEL	Unid	1	168,00	168,00
290.	KIT PRE FILTRO INJEÇÃO	Unid	1	38,60	38,60
291.	SONDA LAMBDA	Unid	1	198,00	198,00
292.	FILTRO DE AR	Unid	2	19,50	39,00
293.	DISCO DE FREIO(JOGO)	Jg	1	118,60	118,60
	TOTAL				3.250,34

LOTE 07 – FIAT PALIO FIRE					
294.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	247,73	495,46
295.	AMORTECEDOR TRASEIRO – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	131,60	263,20
296.	BARRA AXIAL – FIAT PALIO FIRE	Unid	1	55,20	55,20
297.	PIVO – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	45,20	90,40
298.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE DIANT – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	31,52	63,04
299.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE TRAS – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	46,25	92,50
300.	JG DISCO DE FREIO – FIAT PALIO FIRE	Jg	1	116,10	116,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

301.	JG PASTILHA DE FREIO – FIAT PALIO FIRE	Jg	1	51,25	51,25
302.	FILTRO OLEO – FIAT PALIO FIRE	Unid	3	22,00	66,00
303.	FILTRO DE AR – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	19,20	38,40
304.	BOMBA AGUA – FIAT PALIO FIRE	Unid	1	86,30	86,30
305.	CORREIA DENTADA – FIAT PALIO FIRE	Unid	1	55,20	55,20
306.	JG VELAS – FIAT PALIO FIRE	Jg	1	60,00	60,00
307.	JG CABO DE VELA – FIAT PALIO FIRE	Jg	1	86,00	86,00
308.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	13,00	26,00
309.	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	13,50	27,00
310.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	11,80	23,60
311.	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	10,15	20,30
312.	PATIM DE FREIO – FIAT PALIO FIRE	Unid	1	65,00	65,00
313.	PARABRISA – FIAT PALIO FIRE	Unid	1	490,00	490,00
314.	JG MOLA DIANTEIRA – FIAT PALIO FIRE	Jg	2	128,40	256,80
315.	ROLAMENTO TENSOR CORREIA – FIAT PALIO FIRE	Unid	1	65,20	65,20
316.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – FIAT PALIO FIRE	Unid	2	73,25	146,50
317.	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO – FIAT PALIO FIRE	Unid	1	59,54	59,54
318.	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDA – FIAT PALIO FIRE	Unid	1	59,54	59,54
319.	JG PALHETA LIMPADOR – FIAT PALIO FIRE	Jg	1	54,00	54,00
320.	RADIADOR	Unid	1	386,00	386,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

321.	BOMBA COMBUSTIVEL	Unid	1	145,00	145,00
322.	KIT PRE FILTRO BOMBA	Kit	1	37,70	37,70
323.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid	1	16,50	16,50
324.	FECHADURA PORTA	Unid	1	125,00	125,00
325.	MAÇANETA EXTERNA PORTA	Unid	1	41,00	41,00
326.	CALOTA (JOGO)	Jg	1	50,00	50,00
327.	BORRACHA DO ESCAPE	Unid	2	6,50	13,00
	TOTAL				3.726,73
LOTE 8 – FIAT STRADA FIRE					
328.	AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA FIRE	Unid	2	247,10	494,20
329.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA FIRE	Unid	2	88,50	177,00
330.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA FIRE	Unid	2	10,15	20,30
331.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA FIRE	Unid	2	12,80	25,60
332.	PIVO SUSPENSÃO - STRADA FIRE	Unid	4	68,00	272,00
333.	TERMINAL DE DIREÇÃO - STRADA FIRE	Unid	4	56,00	224,00
334.	BARRA AXIAL - DTRADA FIRE	Unid	2	85,00	170,00
335.	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE DIANTEIRA - STRADA FIRE	Unid	2	53,30	106,60
336.	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE TRASEIRA - STRADA FIRE	Unid	2	23,80	47,60
337.	BORRACHA ESTABILIZADOR - STRADA FIRE	Unid	4	18,30	73,20
338.	PASTILHA DE FREIO (JOGO) - STRADA FIRE	Jg	2	48,95	97,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

339.	COXIM DO CAMBIO INFERIOR - STRADA FIRE	Unid	1	79,70	79,70
340.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - STRADA FIRE	Unid	2	81,90	163,80
341.	AMORTECEDOR TRASEIRO - STRADA FIRE	unid	2	146,70	293,40
342.	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANT - STRADA FIRE	Unid	2	28,00	56,00
343.	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE TRAS - STRADA FIRE	Unid	2	29,00	58,00
344.	BATENTE CARROCERIA - STRADA FIRE	Unid	2	29,50	59,00
345.	CORREIA DENTADA - STRADA FIRE	Unid	1	51,20	51,20
346.	TENSOR CORREIA DENTADA - STRADA FIRE	Unid	1	71,10	71,10
347.	CORREIA ALTERNADOR - STRADA FIRE	Unid	1	41,63	41,63
348.	BOMBA AGUA - STRADA FIRE	Unid	1	108,25	108,25
349.	JUNTA RETIFICA MOTOR (JOGO) - STRADA FIRE	Jg	1	135,20	135,20
350.	FILTRO DE OLEO	Unid	8	22,00	176,00
351.	RADIADOR	Unid	1	18,60	18,60
352.	CAIXA DE DIREÇÃO	Unid	1	578,00	578,00
353.	KIT EMBREAGEM	Unid	1	278,00	278,00
354.	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	Unid	1	165,00	165,00
355.	CABO TAMPA TRASEIRA	Unid	2	46,00	92,00
356.	BATENTE TAMPA TRASEIRA	Unid	2	34,50	69,00
357.	FILTRO DE AR	Unid	5	19,25	96,25
358.	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unid	5	14,80	74,00
359.	BOBINA IGNIÇÃO	Unid	1	229,00	229,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

360.	VELA IGNIÇÃO (JOGO)	Unid	2	60,00	120,00
361.	CABO DE VELA (JOGO)	Unid	2	116,00	232,00
362.	RETENTOR VIRABREQUIM DIANTEIRO	Unid	1	36,00	36,00
363.	RETENTOR VIRABREQUIM TRASEIRO	Unid	1	77,00	77,00
364.	VALVULA TERMOSTATICA	Unid	1	71,70	71,70
365.	JUNTA TAMPA DE VALVULA	Unid	1	28,25	28,25
	TOTAL				5.166,48
LOTE 9 – SPRINTER 313 CDI					
366.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – SPRINTER 313 CDI	Unid	2	345,20	690,40
367.	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA – SPRINTER 313 CDI	Unid	4	105,10	420,40
368.	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO – SPRINTER 313 CDI	Unid	2	106,50	213,00
369.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE DIANTEIRA – SPRINTER 313 CDI	Unid	2	118,00	236,00
370.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE TRASEIRA – SPRINTER 313 CDI	Unid	2	97,50	195,00
371.	BANDEJA DIANTEIRA – SPRINTER 313 CDI	Unid	1	2128,20	2128,20
372.	BARRA AXIAL – SPRINTER 313 CDI	Unid	2	118,20	236,40
373.	CAIXA DE DIREÇÃO – SPRINTER 313 CDI	Unid	1	2651,00	2651,00
374.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA – SPRINTER 313 CDI	Unid	2	154,20	308,40
375.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA – SPRINTER 313 CDI	Unid	2	155,20	310,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

376.	PASTILHA FREIO DIANTEIRA – SPRINTER 313 CDI	Unid	3	99,40	298,20
377.	KIT EMBREAGEM – SPRINTER 313 CDI	Unid	1	1650,00	1650,00
378.	AMORTECEDOR TRASEIRO – SPRINTER 313 CDI	Unid	2	214,50	429,00
379.	PASTILHA FREIO TRASEIRA – SPRINTER 313 CDI	Unid	3	131,30	393,90
380.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – SPRINTER 313 CDI	Unid	3	68,30	204,90
381.	FILTRO COMBUSTIVEL – SPRINTER 313 CDI	Unid	3	94,20	282,60
382.	FILTRO SEPARADOR ÁGUA/ÓLEO – SPRINTER 313 CDI	Unid	3	136,80	410,40
383.	FILTRO DE AR – SPRINTER 313 CDI	Unid	3	65,00	195,00
384.	BOMBA AGUA – SPRINTER 313 CDI	Unid	1	323,00	323,00
385.	CORREIA ALTERNADOR – SPRINTER 313 CDI	Unid	1	65,80	65,80
386.	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO – SPRINTER 313 CDI	Unid	2	106,50	213,00
387.	TURBINA – SPRINTER 313 CDI	Unid	1	4085,90	4085,90
388.	MANGUEIRA TURBINA	Unid	1	188,60	188,60
389.	FECHADURA PORTA LATERAL – SPRINTER 313 CDI	Unid	1	615,00	615,00
390.	MAÇANETA PORTA LATERAL INTERNA – SPRINTER 313 CDI	Unid	1	221,00	221,00
391.	BATENTE LATERAL – SPRINTER 313 CDI	Unid	1	20,00	20,00
392.	JG PALHETA LIMPADOR – SPRINTER 313 CDI	Jg	2	68,90	137,80
393.	PARABRISA DIANTEIRO - SPRINTER 313 CDI	Unid	1	790,00	790,00
394.	BORRACHA VIDRO PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	328,00	328,00
395.	BORRACHA VIDRO PORTA TRASEIRA - SPRINTER 313 CDI	UND	2	372,50	745,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

396.	BORRACHA PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	824,26	824,26
397.	COLA SILOC P.U - SPRINTER 313 CDI	UND	5	60,00	300,00
398.	CARRINHO INFERIOR PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	635,00	635,00
399.	EMBLEMA SPRINTER PORTA TRASEIRA - SPRINTER 313 CDI	UND	1	128,00	128,00
400.	PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	2.380,00	2380,00
401.	PARABRISA DIANTEIRO - SPRINTER 313 CDI	UND	1	790,00	790,00
402.	MAÇANETA PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	188,00	188,00
403.	MAÇANETA PORTA DIANTEIRA - SPRINTER 313 CDI	UND	2	188,00	376,00
404.	MAÇANETA PORTA TRASEIRA - SPRINTER 313 CDI	UND	2	230,00	460,00
405.	ANTI RUIDO PORTA DIANTEIRA - SPRINTER 313 CDI	UND	2	30,00	60,00
406.	GRADE DIANTEIRA - SPRINTER 313 CDI	UND	1	228,00	228,00
407.	ESPELHO RETROVISOR DIREITO - SPRINTER 313 CDI	UND	1	393,00	393,00
408.	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO - SPRINTER 313 CDI	UND	1	393,00	393,00
409.	LANTERNA TRASEIRA DIREITA - SPRINTER 313 CDI	UND	1	172,00	172,00
410.	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA - SPRINTER 313 CDI	UND	1	172,00	172,00
411.	FAROL MILHA LADO DIREITO - SPRINTER 313 CDI	UND	1	85,00	85,00
412.	FAROL MILHA LADO ESQUERDO - SPRINTER 313 CDI	UND	1	85,00	85,00
413.	PALHETA LIMPADOR - SPRINTER 313 CDI	JG	2	110,00	220,00
414.	PARACHOQUE TRASEIRO - SPRINTER 313 CDI	UND	1	831,00	831,00
415.	PÉ DE PATO TRASEIRO DIREITO - SPRINTER 313 CDI	UND	1	89,00	89,00
416.	PÉ DE PATO TRASEIRO ESQUERDO - SPRINTER 313	UND	1	89,00	89,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

	CDI				
417.	BORRACHA PORTA TRASEIRA - SPRINTER 313 CDI	UND	2	326,00	652,00
418.	BUZINA - SPRINTER 313 CDI	UND	1	68,00	68,00
419.	MAÇANETA VIDRO PORTA DIANTEIRA - SPRINTER 313 CDI	UND	2	35,00	70,00
420.	FORRAÇÃO INTERNA PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	145,00	145,00
421.	FECHADURA PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	374,00	374,00
422.	CARRINHO SUPERIOR PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	697,00	697,00
423.	CARRINHO INFERIOR PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	685,00	685,00
424.	CARRINHO CENTRAL PORTA LATERAL - SPRINTER 313 CDI	UND	1	779,00	779,00
425.	VALVULA AVANÇO TURBINA	UND	1	956,00	956,00
	TOTAL				32.310,56
LOTE 10 – SPRINTER 311 CDI					
426.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – SPRINTER 311 CDI	Unid	2	468,00	936,00
427.	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA – SPRINTER 311 CDI	Unid	4	115,20	460,80
428.	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO – SPRINTER 311 CDI	Unid	2	112,20	224,40
429.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE DIANTEIRA – SPRINTER 311 CDI	Unid	2	110,00	220,00
430.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE TRASEIRA – SPRINTER 311 CDI	Unid	2	98,50	197,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

431.	BARRA AXIAL – SPRINTER 311 CDI	Unid	2	132,00	264,00
432.	CAIXA DE DIREÇÃO – SPRINTER 311 CDI	Unid	1	3535,00	3535,00
433.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – SPRINTER 311 CDI	Unid	2	185,20	370,40
434.	PASTILHA FREIO DIANTEIRA – SPRINTER 311 CDI	Unid	3	310,00	930,00
435.	KIT EMBREAGEM – SPRINTER 311 CDI	Unid	1	1598,00	1598,00
436.	AMORTECEDOR TRASEIRO – SPRINTER 311 CDI	Unid	2	349,60	699,20
437.	PASTILHA FREIO TRASEIRA – SPRINTER 311 CDI	Unid	3	310,00	930,00
438.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – SPRINTER 311 CDI	Unid	4	69,60	278,40
439.	FILTRO COMBUSTIVEL – SPRINTER 311 CDI	Unid	4	295,00	1180,00
440.	FILTRO DE AR – SPRINTER 311 CDI	Unid	4	95,60	382,40
441.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (JOGO)	Jg	2	362,00	724,00
442.	DISCO FREIO TRASEIRO (JOGO)	Jg	2	320,00	640,00
443.	BOMBA AGUA – SPRINTER 311 CDI	Unid	1	296,75	296,75
444.	CORREIA ALTERNADOR – SPRINTER 311 CDI	Unid	1	95,80	95,80
445.	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO – SPRINTER 311 CDI	Unid	2	110,00	220,00
446.	TURBINA – SPRINTER 311 CDI	Unid	1	4585,00	4585,00
447.	MANGUEIRA TURBINA	Unid	1	435,60	435,60
448.	FECHADURA PORTA LATERAL – SPRINTER 311 CDI	Unid	1	817,00	817,00
449.	MAÇANETA PORTA LATERAL INTERNA – SPRINTER 311 CDI	Unid	1	221,00	221,00
450.	BATENTE LATERAL – SPRINTER 311 CDI	Unid	1	38,00	38,00
451.	SENSOR PASTILHA DE FREIO - SPRINTER 311 CDI	Unid	10	69,60	696,00
452.	CORREIA AR CONDICIONADO - SPRINTER 311 CDI	Unid	1	121,00	121,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

453.	PARABRISA DIANTEIRO - SPRINTER 311 CDI	Unid	1	860,00	860,00
454.	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - SPRINTER 311 CDI	UND	1	2870,00	2870,00
455.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - SPRINTER 311 CDI	UND	1	325,00	325,00
456.	SENSOR ABS DIANTEIRO	Unid	2	176,00	352,00
457.	SENSOR ABS TRASEIRO	Unid	2	189,00	378,00
458.	MODULO INJEÇÃO	Unid	1	1893,00	1893,00
459.	BOMBA ALTA	Unid	1	2068,00	2068,00
460.	BOMBA BAIXA	Unid	1	899,00	899,00
461.	BICO INJEÇÃO	Unid	2	1593,85	3187,70
462.	VOLANTE AÇO MOTOR	Unid	1	3960,00	3960,00
463.	CABO COMANDO DAS MARCHAS	Unid	2	956,80	1913,60
464.	CILINDRO MESTRE FREIO	Unid	1	764,23	764,23
465.	PALHETA LIMPADOR (JOGO)	Unid	2	139,00	278,00
	TOTAL				40.844,28
LOTE 11 – SPRINTER 515 CDI					
466.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	468,00	936,00
467.	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA – SPRINTER 515 CDI	Unid	4	180,92	723,68
468.	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	112,20	224,40
469.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE DIANTEIRA – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	110,00	220,00
470.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE TRASEIRA – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	98,50	197,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

471.	BARRA AXIAL – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	132,00	264,00
472.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	185,20	370,40
473.	PASTILHA FREIO DIANTEIRA – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	310,00	620,00
474.	KIT EMBREAGEM – SPRINTER 515 CDI	Unid	1	1830,00	1830,00
475.	AMORTECEDOR TRASEIRO – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	349,00	698,00
476.	PASTILHA FREIO TRASEIRA – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	310,00	620,00
477.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – SPRINTER 515 CDI	Unid	4	69,60	278,40
478.	FILTRO COMBUSTIVEL – SPRINTER 515 CDI	Unid	4	295,00	1180,00
479.	FILTRO DE AR – SPRINTER 515 CDI	Unid	4	95,60	382,40
480.	CAIXA DE DIREÇÃO - SPRINTER 515 CDI	Unid	1	3990,00	3990,00
481.	BOMBA AGUA – SPRINTER 515 CDI	Unid	1	296,75	296,75
482.	CORREIA ALTERNADOR – SPRINTER 515 CDI	Unid	1	95,80	95,80
483.	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO – SPRINTER 515 CDI	Unid	2	112,20	224,40
484.	FECHADURA PORTA LATERAL – SPRINTER 515 CDI	Unid	1	817,00	817,00
485.	MAÇANETA PORTA LATERAL INTERNA – SPRINTER 515 CDI	Unid	1	221,00	221,00
486.	BATENTE LATERAL – SPRINTER 515 CDI	Unid	1	38,00	38,00
487.	JG PALHETA LIMPADOR – SPRINTER 515 CDI	Jg	2	138,00	276,00
488.	SENSOR PASTILHA DE FREIO - SPRINTER 515 CDI	Unid	8	69,60	556,80
489.	CORREIA AR CONDICIONADO - SPRINTER 515 CDI	Unid	1	121,00	121,00
490.	PARABRISA DIANTEIRO - 515 CDI	Unid	1	880,00	880,00
491.	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - SPRINTER 515 CDI	UND	1	2870,00	2870,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

492.	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - SPRINTER 515 CDI	UND	1	325,00	325,00
493.	SENSOR ABS DIANTEIRO	Unid	2	176,00	352,00
494.	SENSOR ABS TRASEIRO	Unid	2	189,00	378,00
495.	BICO INJEÇÃO	Unid	2	1593,85	3187,70
496.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	Unid	1	378,00	378,00
497.	DISCO DE FREIO TRASEIRO	Unid	1	392,00	392,00
	TOTAL				23.943,73
LOTE 12 – RENAULT MASTER					
498.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – RENAULT MASTER	Unid	2	312,00	624,00
499.	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA – RENAULT MASTER	Unid	2	92,30	184,60
500.	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO – RENAULT MASTER	Unid	2	71,20	142,40
501.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE DIANTEIRA – RENAULT MASTER	Unid	2	94,80	189,60
502.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE TRASEIRA – RENAULT MASTER	Unid	2	88,20	176,40
503.	BARRA AXIAL – RENAULT MASTER	Unid	2	112,25	224,50
504.	CAIXA DE DIREÇÃO – RENAULT MASTER	Unid	1	2250,00	2250,00
505.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – RENAULT MASTER	Unid	2	275,00	550,00
506.	PASTILHA FREIO DIANTEIRA – RENAULT MASTER	Unid	5	145,00	725,00
507.	AMORTECEDOR TRASEIRO – RENAULT MASTER	Unid	2	219,60	439,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

508.	PASTILHA FREIO TRASEIRA – RENAULT MASTER	Unid	5	125,30	626,50
509.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – RENAULT MASTER	Unid	4	59,00	236,00
510.	FILTRO COMBUSTIVEL – RENAULT MASTER	Unid	4	159,00	636,00
511.	FILTRO DE AR – RENAULT MASTER	Unid	4	65,50	262,00
512.	BOMBA AGUA – RENAULT MASTER	Unid	1	181,73	181,73
513.	CORREIA ALTERNADOR – RENAULT MASTER	Unid	1	84,65	84,65
514.	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO – RENAULT MASTER	Unid	2	76,85	153,70
515.	TURBINA – RENAULT MASTER	Unid	1	3760,00	3760,00
516.	JG PALHETA LIMPADOR – RENAULT MASTER	Jg	2	104,00	208,00
	TOTAL				11.654,28
LOTE 13 – RENAULT MASTER EURO					
517.	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA – RENAULT MASTER EU- RO	Unid	2	168,00	336,00
518.	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO – RENAULT MASTER EU- RO	Unid	2	221,00	442,00
519.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE DIANTEIRA – RENAULT MASTER EURO	Unid	2	129,87	259,74
520.	BUCHA BANDEJA DIANT. PARTE TRASEIRA – RENAULT MASTER EURO	Unid	2	208,00	416,00
521.	BARRA AXIAL – RENAULT MASTER EURO	Unid	2	129,87	259,74
522.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – RENAULT MASTER EURO	Unid	2	305,24	610,48



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

523.	PASTILHA FREIO DIANTEIRA – RENAULT MASTER EURO	Unid	1	189,00	189,00
524.	PASTILHA FREIO TRASEIRA – RENAULT MASTER EURO	Unid	3	198,10	594,30
525.	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – RENAULT MASTER EURO	Unid	4	56,30	225,20
526.	FILTRO COMBUSTIVEL – RENAULT MASTER EURO	Unid	4	107,87	431,48
527.	FILTRO DE AR – RENAULT MASTER EURO	Unid	4	78,60	314,40
528.	BOMBA AGUA – RENAULT MASTER EURO	Unid	1	228,00	228,00
529.	CORREIA ALTERNADOR – RENAULT MASTER EURO	Unid	1	132,00	132,00
530.	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO – RENAULT MASTER EURO	Unid	2	221,00	442,00
531.	JG PALHETA LIMPADOR – RENAULT MASTER EURO	Jg	2	139,00	278,00
532.	BICO INJEÇÃO	Unid	4	1620,00	6480,00
533.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (JOGO)	Unid	1	320,00	320,00
534.	DISCO DE FREIO TRASEIRO (JOGO)	Unid	1	423,00	423,00
535.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	2	824,00	1648,00
536.	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid	2	589,00	1178,00
537.	SENSOR ABS	Unid	2	436,00	872,00
538.	RETROVISOR LADO DIREITO	Unid	1	956,00	956,00
539.	PARABRISA DIANTEIRO	Unid	1	870,00	870,00
	TOTAL				17.905,34



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LOTE 14 – CITROEN AIR CROSS					
540.	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - CITROEN AIR CROSS	Unid	1	116,50	116,50
541.	DISCO DE FREIO (JG) - CITROEN AIR CROSS	Jg	1	160,40	160,40
542.	TERMINAL DE DIREÇÃO - CITROEN AIR CROSS	Unid	2	174,28	348,56
543.	PIVO SUSPENSÃO - CITROEN AIR CROSS	Unid	2	187,36	374,72
544.	FILTRO DE OLEO - CITROEN AIR CROSS	Unid	2	36,00	72,00
545.	PALHETA LIMPADOR (JOGO)	Jg	2	141,00	282,00
546.	BARRA AXIAL	Unid	2	196,20	392,40
547.	VELAS IGNIÇÃO (JOGO)	Jg	1	116,20	116,20
548.	CABO DE VELA (JOGO)	Jg	1	236,00	236,00
	TOTAL				2.098,78
LOTE 15 – PEÇAS E MÃO DE OBRA					
549.	LAMPADA H1	Unid	10	19,00	190,00
550.	LAMPADA H4	Unid	15	19,30	289,50
551.	LAMPADA H7	Unid	30	29,00	870,00
552.	LAMPADA DO PISCA	Unid	15	4,80	72,00
553.	LAMPADA 01 POLO	Unid	15	2,75	41,25
554.	LAMPADA 02 POLO	Unid	15	4,00	60,00
555.	LAMPADA PINGO D'AGUA	Unid	25	3,50	87,50
556.	ADITIVO DE RADIADOR	Unid	32	23,00	736,00
557.	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	Unid	20	18,90	378,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

558.	LAMPADA LUZ DE PLACA	Unid	10	3,50	35,00
559.	BATERIA 50 AH	Unid	8	235,00	1880,00
560.	GRAXA ROLAMENTO	KG	5	21,00	105,00
561.	RELE DO PISCA 12W	Unid	5	19,20	96,00
562.	OLEO MOTOR SINTETICO (GASOLINA)	Unid	220	33,00	7260,00
563.	OLEO MOTOR SEMI SINTETICO (GASOLINA)	Unid	23,5	23,90	561,65
564.	OLEO MOTOR SINTETICO (DIESEL)	Unid	104	31,10	3234,40
565.	OLEO MOTOR (DIESEL)	Unid	50	16,20	810,00
566.	BATEIRIA 95 AH	Unid	4	565,00	2260,00
567.	COLA ALTA TEMPERATURA	Unid	5	14,10	70,50
568.	KIT COLA PARABRISA	Unid	10	60,00	600,00
569.	OLEO DE CAIXA 80	Unid	10	16,75	167,50
570.	BATERIA 60 AH	Unid	1	270,00	270,00
571.	CINTA PLASTICA	Unid	50	0,90	45,00
572.	PARAFUSO 6MM	Unid	50	1,20	60,00
573.	PORCA 6MM	Unid	50	0,60	30,00
574.	PRETO SEMI-BRILHO LT	Unid	5	26,00	130,00
575.	MASSA POLIESTER KG	Unid	10	23,00	230,00
576.	PRIMER P.U LT	Unid	10	28,60	286,00
577.	SPRAY DESENGRIPANTE 350 ML	Unid	10	8,00	80,00
578.	VERNIZ P.U LT	Unid	10	52,00	520,00
579.	THINNER	Unid	15	9,80	147,00
	TOTAL DE SERVIÇOS				21.602,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LOTE 16 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E SCANNER					
580.	LIMPEZA DE BICO	SRV	24	15,00	360,00
581.	SCANNER	SRV	30	80,00	2400,00
	TOTAL DE SERVIÇOS				2.760,00
LOTE 17 – SERVIÇO DE CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO					
582.	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	UND	25	150,00	3750,00
	TOTAL DE SERVIÇOS				3.750,00
LOTE 18 – SERVIÇOS ELÉTRICOS					
583.	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	HRS	650	50,00	32.500,00
	TOTAL DE SERVIÇOS				32.500,00
LOTE 19 – SERVIÇOS DE LATOARIA					
584.	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LATOARIA	HRS	650	52,00	33.800,00
	TOTAL DE SERVIÇOS				33.800,00
LOTE 20 – SERVIÇOS DE PINTURA					
585.	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA	HRS	650	56,00	36.400,00
	TOTAL DE SERVIÇOS				36.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

	LOTE 21 – SERVIÇO DE GRAVAÇÃO Nº CHASSI PARABRISA				
586.	MÃO DE OBRA DE GRAVAÇÃO DE NÚMERO DE CHASSI PARABRISA	HRS	08	20,00	160,00
	TOTAL DE SERVIÇOS				160,00
	LOTE 22 – SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA				
587.	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HRS	650	50,00	32,500,00
					32,500,00
TOTAL					401.558,48

Observações:

- O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços.
- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino.
- Os pedidos das peças dos veículos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Luiz Alves que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento). As mercadorias constantes da A.F. deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria.
- A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato. A empresa vencedora do registro de preços terá 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da A. F. para entrega das mercadorias.
- Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega de todos os itens dos medicamentos constante da Autorização de Fornecimento.
- Os casos omissos serão resolvidos e, aplicada sanções cabíveis pelo departamento jurídico de acordo com as leis vigentes.

**CAROLINA WUST SCHMITZ
FISCAL DESIGNADA PARA O
CONTRATO**

**LUIZ CARLOS REICHERT
SEC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**HENRIQUE LEMKE
SEC ESPORTE E CULTURA**

**SUZANA MULLER CAMPIGOTTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**RUBENS PEREIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

**AMÁBILE SCHMITT
SECRETÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO E
ASSITENCIA SOCIAL**

**JULIANA RODRIGUES DE BRITO
WUST
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 77/2018.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 77/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 77/2018.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____
com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado,
promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei
8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão
ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO X (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 77/2018.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

ANEXO XI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**PROCESSO N°. ___/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/2018**

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°. 40 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

EMPRESAS CNPJ / CPF NOME DO REPRESENTANTE CPF

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

No dia ___ do mês de _____ do ano de 2018, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa localizada na **RUA ERICH GIELOW, N° 35, BAIRRO CENTRO, CEP N°. 89115-000, NESTA CIDADE DE LUIZ ALVES/SC**, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. (a). **MARCOS PEDRO VEBER**, inscrito no CPF sob o n°. 048.834.879-03, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n°. ___/2018, Processo Licitatório n°. ___/2018**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**.

2.1. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-------------	----------------------	-------------	--------------	-------------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

XX	XXXXXX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX
-----------	---------------	-----------	-------------	------------	-------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA (S) PARTICIPANTE (S) _____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES